



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 113 de 22 de outubro de 1.970.

Abre ao Orçamento Vigente o Crédito Especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a abrir ao orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face as Despesas de Capital, no prosseguimento do prédio sede do Posto de Revenda Municipal, localizado na sede do Município.

Art. 2º - O prosseguimento de que trata o artigo anterior se constitui de: Uma sala com 3,50mx4,60m de dimensão; instalação geral de energia elétrica e d'água, inclusive, reforma geral do prédio.

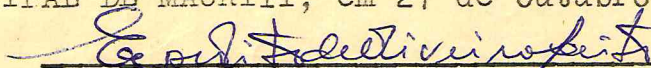
Art. 3º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar pessoal especializado, para a execução dos trabalhos de que trata a presente lei.

Art. 4º - As despesas do presente Crédito Especial, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na Receita de Capital - Contribuição da União, no exercício corrente.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei, ficará enquadrado na Unidade Orçamentária de Obras e Serviços Urbanos-4.1.1.0-39-Recursos Naturais e Agropecuários. Diversos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 27 de outubro de 1970


EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO

ADAUTO LEITE DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL